



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n.^o 268, Rosário, CEP 35.610-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.^o 001/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.^o 001/2026.

PROCESSO N.^o 002/2026.

VALIDADE: 1 ANO.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.010/0001-22, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça do Rosário, n.^o 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, CEP 35.610-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. NÚBIA FERNANDA DA SILVA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 15/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS N^º 001/2026, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme processo licitatório n^º 002/2026, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Dores do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual contratação de empresa terceirizada para estudo transversal de saúde com teleconsultas, aplicação de testes rápidos, exames cardiovasculares, vasculares e triagem de saúde, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG**, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

Lote 1			
LOTE 001			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Coleta de Dados em DOMICÍLIO e aplicação de inquéritos de saúde diversos, utilizando dispositivo móvel para compor base de dados consultável via web com lançamento de dados de triagem informados pela enfermeira.	550,00 SV	R\$ 150,00	R\$ 82.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

Realização em DOMICÍLIO de triagem e aferições de pressão arterial, batimento cardíaco, temperatura, circunferência abdominal, peso, altura, IMC, saturação de oxigênio e criação de prontuário (etapa pré-consulta).	550,00 SV	R\$ 170,00	R\$ 93.500,00
Aplicação de testes rápidos em DOMICÍLIO de HIV, Sífilis, Tuberculose, clamídia, Influenza a+b (h1n1), Covid-19, Hepatite A, B e C Dengue, Chikungunya, Zika, Glicemia, Colesterol, Giárdia, Toxoplasmose, Troponina Cardíaca tipo I, D-dímero, Malária, Rotavírus, Adenovírus, Citomegalovírus, Gravidez, H-pylori, PSA, Herpes, Vitamina D, Hemoglobina Glicada, Perfil Lipídico, teste rápido para detecção semiquantitativa de CA15-3 e/ou teste rápido para a detecção qualitativa de CEA, conforme demanda clínica.	550,00 SV	R\$ 210,00	R\$ 115.500,00
Realização de Exames em DOMICÍLIO de Pletismografia para diagnóstico vascular não invasivo, para avaliar a perfusão e a qualidade do sistema vascular arterial, venoso e linfático, especialmente nos membros inferiores. Rastreamento e monitoramento da saúde vascular, auxiliando na identificação precoce de riscos, como o de amputação de membros, e na orientação terapêutica.	90,00 SV	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
Realização de Exames em DOMICÍLIO de Mapa, Holter e Eletrocardiograma (ECG).	90,00 SV	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00
(Valor hora) consultas diversas por meio de telemedicina (clínico geral, geriatra, dermatologista, psiquiatra, cardiologista, nutricionista, psicólogo) lançamento de dados de consulta, atualização de prontuário e receituário. Nas consultas com cardiologista estarão inclusos exames cardiovasculares como Mapa 24hs, Eletrocardiograma, Holter e detecção de fibrilação atrial caso o mesmo julgar necessário.	90,00 SV	R\$ 195,00	R\$ 17.550,00
Licença de 01 ano de sistema informático via web, para consulta pela internet. O sistema deve permitir que os dados sejam coletados por meio de dispositivos móveis via app e disponibilizar esses dados coletados via internet em tempo real, assim como a localização geográfica de onde eles foram coletados a fim de facilitar ações estratégicas de saúde. Permitir filtrar dados para emissão de relatórios por sexo, idade e cor. Gerar relatório estatístico dos dados coletados por questão. O sistema deverá gerar prontuário de cada pessoa atendida, assim como informar as receitas enviadas aos pacientes, data e hora da realização da consulta por telemedicina e o profissional que realizou o atendimento e o número da inscrição no conselho. O sistema deve ter proteção de dados e com acesso por meio de login e senha, todos os custos referentes a hospedagem desses dados e demais taxas referentes ao banco de dados devem estar inclusos pelo período de um ano, além disso, toda a pesquisa epidemiológica dever ser entregue por meio digital e impresso devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, para suprir os interesses da secretaria municipal de saúde. Além da licença de 01(um) ano está incluso neste serviço suporte on-line de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 18:00hs, treinamento e manutenção do sistema caso seja necessário. Tanto o treinamento, quanto a manutenção é realizada de forma remota, não estão inclusos serviços de alteração e implantação de novas rotinas.	1,00 SV	R\$ 53.150,00	R\$ 53.150,00
Total Lote 1	x1		R\$ 400.000,00

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. O critério de mensuração será a unidade "SV", que deverá envolver todos os custos e encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

inclusos na prestação do serviço.

1.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.

1.5. Os resultados deverão ser disponibilizados por meio de sistema de informática, via web, com funcionalidade de consulta pela internet, permitindo se filtrar dados para emissão de relatórios com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano, além disso todo a pesquisa epidemiológica dever ser entregue por meio digital e impresso devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, incluindo portabilidade ao fim do contrato em formato aberto e eliminação segura dos dados, sendo vedado uso secundário para outros fins.

1.6. A prestadora deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

1.7. Todas as informações, resultados, relatórios, prontuários do paciente, e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela prestadora durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

1.8. As normas ambientais e de segurança do trabalho e as normas regulamentares da ABNT/INMETRO devem ser rigorosamente observadas pela prestadora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

1.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a雇用ar na execução do objeto.

1.10. De acordo com a legislação vigente a prestadora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregados, ainda que após o recebimento.

1.11. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito, imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contado a partir da data do recebimento pelo Município de Dores do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

1.12. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

1.13. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil que não comprometa o tratamento dos pacientes atendidos, com reexecução no prazo estabelecido ou glosa proporcional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 15/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 15/2024 haverá o cancelamento do registro de prestador/fornecedor e/ou de preços, garantidos aos prestadores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não participante do registro de preços, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 15/2024, sobremodo em relação ao limite dos quantitativos permitidos.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

Eletrônico nº 002/2026.

4.2. Em cada execução decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Local da prestação/execução: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação\ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.

5.2. Prazo para início da execução contratual: serviços solicitados deverão ser prestados aos respectivos setores requisitantes em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação\ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza técnica do objeto.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

6.5. A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o IPCA-e/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todas as ordens de serviço/pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em tempo hábil que não comprometa o tratamento dos pacientes atendidos, com reexecução no prazo estabelecido ou glosa proporcional, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local da execução, a identificação do requisitante, o relatório médico ou técnico correspondente, e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

7.4. Os serviços deverão ser prestados/recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município, ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item “2.1”, da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)caput, II, d, da Lei 14.133/2021;**
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c)** na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei 14.133/2021](#).

9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e a prestadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

10.2.1. A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que invabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na [Lei 14.133/2021](#).

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV, do caput, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.](#)

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "12.1, c'", caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.

13.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante/gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Resumo de Propostas Vencedoras Por Lote

Lote 1 LOTE 001			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Fornecedor: PREVE INSTITUTO LTDA Data/hora de envio 23/01/2026 18:51:04		CNPJ/CPF 46 543 430/0001-50 Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - Coleta de Dados em DOMICÍLIO e aplicação de inquéritos de saúde diversos, utilizando dispositivo móvel para compor base de dados consultável via web com lançamento de dados de triagem informados pela enfermeira.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Coleta de Dados em DOMICÍLIO e aplicação de inquéritos de saúde diversos, utilizando dispositivo móvel para compor base de dados consultável via web com lançamento de dados de triagem informados pela enfermeira.	R\$ 550	SV	R\$ 150,00
Descrição Comprador			
2 - Realização em DOMICÍLIO de triagem e aferições de pressão arterial, batimento cardíaco, temperatura, circunferência abdominal, peso, altura, IMC, saturação de oxigênio e criação de prontuário (etapa pré-consulta).			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Realização em DOMICÍLIO de triagem e aferições de pressão arterial, batimento cardíaco, temperatura, circunferência abdominal, peso, altura, IMC, saturação de oxigênio e criação de prontuário (etapa pré-consulta).	R\$ 550	SV	R\$ 170,00
Descrição Comprador			
3 - Aplicação de testes rápidos em DOMICÍLIO de HIV, Sífilis, Tuberculose, clamídia, Influenza a+b (h1n1), Covid-19, Hepatite A, B e C Dengue, Chikungunya, Zika, Glicemia, Colesterol, Giárdia, Toxoplasmose, Troponina Cardíaca tipo I, D-dímero, Malária, Rotavírus, Adenovírus, Citomegalovírus, Gravidez, H-pylori, PSA, Herpes, Vitamina D, Hemoglobina Glicada, Perfil Lipídico, teste rápido para detecção semiquantitativa de CA15-3 e/ou teste rápido para a detecção qualitativa de CEA, conforme demanda clínica.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Aplicação de testes rápidos em DOMICÍLIO de HIV, Sífilis, Tuberculose, clamídia, Influenza a+b (h1n1), Covid-19, Hepatite A, B e C Dengue, Chikungunya, Zika, Glicemia, Colesterol, Giárdia, Toxoplasmose, Troponina Cardíaca tipo I, D-dímero, Malária, Rotavírus, Adenovírus, Citomegalovírus, Gravidez, H-pylori, PSA, Herpes, Vitamina D, Hemoglobina Glicada, Perfil Lipídico, teste rápido para detecção semiquantitativa de CA15-3 e/ou teste rápido para a detecção qualitativa de CEA, conforme demanda clínica.	R\$ 550	SV	R\$ 210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

Descrição Comprador

4 - Realização de Exames em DOMICÍLIO de Pletismografia para diagnóstico vascular não invasivo, para avaliar a perfusão e a qualidade do sistema vascular arterial, venoso e linfático, especialmente nos membros inferiores. Rastreamento e monitoramento da saúde vascular, auxiliando na identificação precoce de riscos, como o de amputação de membros, e na orientação terapêutica.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Realização de Exames em DOMICÍLIO de Pletismografia para diagnóstico vascular não invasivo, para avaliar a perfusão e a qualidade do sistema vascular arterial, venoso e linfático, especialmente nos membros inferiores. Rastreamento e monitoramento da saúde vascular, auxiliando na identificação precoce de riscos, como o de amputação de membros, e na orientação terapêutica.	R\$ 90	SV	R\$ 200,00

Descrição Comprador

5 - Realização de Exames em DOMICÍLIO de Mapa, Holter e Eletrocardiograma (ECG).

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Realização de Exames em DOMICÍLIO de Mapa, Holter e Eletrocardiograma (ECG).	R\$ 90	SV	R\$ 220,00

Descrição Comprador

6 - (Valor hora) consultas diversas por meio de telemedicina (clínico geral, geriatra, dermatologista, psiquiatra, cardiologista, nutricionista, psicólogo) lançamento de dados de consulta, atualização de prontuário e receituário. Nas consultas com cardiologista estarão inclusos exames cardiovasculares como Mapa 24hs, Eletrocardiograma, Holter e detecção de fibrilação atrial caso o mesmo julgar necessário.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
(Valor hora) consultas diversas por meio de telemedicina (clínico geral, geriatra, dermatologista, psiquiatra, cardiologista, nutricionista, psicólogo) lançamento de dados de consulta, atualização de prontuário e receituário. Nas consultas com cardiologista estarão inclusos exames cardiovasculares como Mapa 24hs, Eletrocardiograma, Holter e detecção de fibrilação atrial caso o mesmo julgar necessário.	R\$ 90	SV	R\$ 195,00

Descrição Comprador

7 - Licença de 01 ano de sistema informático via web, para consulta pela internet. O sistema deve permitir que os dados sejam coletados por meio de dispositivos móveis via app e disponibilizar esses dados coletados via internet em tempo real, assim como a localização geográfica de onde eles foram coletados a fim de facilitar ações estratégicas de saúde. Permitir filtrar dados para emissão de relatórios por sexo, idade e cor. Gerar relatório estatístico dos dados coletados por questão. O sistema deverá gerar prontuário de cada pessoa atendida, assim como informar as receitas enviadas aos pacientes, data e hora da realização da consulta por telemedicina e o profissional que realizou o atendimento e o número da inscrição no conselho. O sistema deve ter proteção de dados e com acesso por meio de login e senha, todos os custos referentes a hospedagem desses dados e demais taxas referentes ao banco de dados devem estar inclusos pelo período de um ano, além disso, toda a pesquisa epidemiológica dever ser entregue por meio digital e impresso devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, para suprir os interesses da secretaria municipal de saúde. Além da licença de 01(um) ano está incluso neste serviço suporte on-line de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 18:00hs, treinamento e manutenção do sistema caso seja necessário. Tanto o treinamento, quanto a manutenção é realizada de forma remota, não estão inclusos serviços de alteração e implantação de novas rotinas.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

Licença de 01 ano de sistema informático via web, para consulta pela internet. O sistema deve permitir que os dados sejam coletados por meio de dispositivos móveis via app e disponibilizar esses dados coletados via internet em tempo real, assim como a localização geográfica de onde eles foram coletados a fim de facilitar ações estratégicas de saúde. Permitir filtrar dados para emissão de relatórios por sexo, idade e cor. Gerar relatório estatístico dos dados coletados por questão. O sistema deverá gerar prontuário de cada pessoa atendida, assim como informar as receitas enviadas aos pacientes, data e hora da realização da consulta por telemedicina e o profissional que realizou o atendimento e o número da inscrição no conselho. O sistema deve ter proteção de dados e com acesso por meio de login e senha, todos os custos referentes a hospedagem desses dados e demais taxas referentes ao banco de dados devem estar inclusos pelo período de um ano, além disso, toda a pesquisa epidemiológica dever ser entregue por meio digital e impresso devidamente assinado pelos responsáveis técnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, para suprir os interesses da secretaria municipal de saúde. Além da licença de 01(um) ano está incluso neste serviço suporte online de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 18:00hs, treinamento e manutenção do sistema caso seja necessário. Tanto o treinamento, quanto a manutenção é realizada de forma remota, não estão inclusos serviços de alteração e implantação de novas rotinas.	R\$ 1	SV	R\$ 53.150,00
--	-------	----	---------------

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”, desta ata de registro de preços.

16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, mediante ordem de serviço/pedido de compra ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, desta Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, podendo se verificar também por instrumento contratual, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico SRP n.º 002/2026, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 15/2024

17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 15/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.5. Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da prestadora registrada, serão reajustados mediante a aplicação do INPC(IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme critérios e condições estabelecidas no termo de referência.

17.6. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dores do Indaiá-MG, 30 de janeiro de 2026.

NÚBIA FERNANDA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

PREVE INSTITUTO LTDA

CNPJ Nº : 46 543 430/0001-50

João Reginaldo Pantoja Rodrigues Júnior

CPF Nº : [REDACTED]

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA

1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, a, do Decreto Municipal 15/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	-
1	3ª classificação	-
2	2ª classificação	-
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, b, do Decreto Municipal 15/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

A tabela a seguir encontra-se devidamente preenchida na ATA DA SESSÃO (SALA DA DISPUTA), e consta autuada no processo, informando a ordem de classificação dos licitantes.

ITEM	Classificação	Licitante	Preço ofertado
1	2ª classificação	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, nº 268, Rosário, CEP 35.610-000

1	3ª classificação	-	-
2	2ª classificação	-	-
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 15/2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53A9-2A09-7998-77D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NUBIA FERNANDA DA SILVA (CPF 070.XXX.XXX-88) em 30/01/2026 15:13:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PREVÊ INSTITUTO LTDA (CNPJ 46.543.430/0001-50) em 30/01/2026 15:33:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/53A9-2A09-7998-77D4>